

**Resolução GR – 19/2019, de 09/04/2019.**

**Reitor: Marcelo Knobel**

*Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Ingresso Unicamp 2020.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, representando a Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp, através da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest), considerando a necessidade de instituir as normas para a obtenção de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Ingresso Unicamp 2020, RESOLVE:

**OBJETIVOS e REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**Artigo 1º** - O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição para o Ingresso Unicamp 2020 que incluem Vestibular Unicamp 2020 e modalidade ENEM- Unicamp 2020. Os objetivos do programa são:

- I- Ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Ingresso Unicamp 2020;
- II- Contribuir para a formação de professores dos níveis fundamental e médio;
- III- Isenção da Taxa de Inscrição nos dois processos.

§1º - Os candidatos ao Programa poderão inscrever-se unicamente em uma das três modalidades de isenção integral da taxa de inscrição:

- I- Candidatos de baixa renda (Modalidade 1);
- II- Candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2);
- III- Candidatos aos cursos de Licenciatura em período noturno (Modalidade 3).

§2º - Os cursos de Licenciatura em período noturno que fazem parte do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição são: Licenciatura em Ciências Biológicas – Noturno; Licenciatura em Letras – Noturno; Licenciatura Integrada em Química/Física – Noturno; Licenciatura em Matemática – Noturno; Licenciatura em Física – Noturno e Licenciatura em Pedagogia - Noturno.

**Artigo 2º** - Para se inscrever no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição nas Modalidades 1 e 2, o candidato deverá, necessariamente:

- I- Ter cursado o ensino médio integralmente em instituições da rede pública de ensino;
- II - Já ter concluído ou concluir até o final do ano letivo de 2019, o ensino médio.

**Artigo 3º** - O candidato que se inscrever na Modalidade 1, além de cumprir os requisitos citados no artigo 2º, deverá necessariamente estar integrado a domicílio familiar cuja renda bruta per capita corresponda a um salário mínimo e meio bruto mensal por morador; de acordo com o valor vigente na data da publicação deste edital.

§1º- Serão selecionados, no máximo, 6.680 (seis mil e seiscentos e oitenta) candidatos para a Modalidade 1 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;

§2º- Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda por morador do domicílio familiar.

**Artigo 4º** - O candidato que se inscrever na Modalidade 2, além de cumprir os requisitos citados no artigo 2º, deverá necessariamente provar sua condição de funcionário da Unicamp ou Funcamp.

§1º- Serão selecionados, no máximo, 100 (cem) candidatos para a Modalidade 2 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;

§2º- Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda por morador do domicílio familiar;

§3º- Somente candidatos com vínculo empregatício com a Unicamp ou Funcamp podem ser contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção;

§4º- Estagiários ou bolsistas da Funcamp ou da Unicamp (SAE, FAEPEX e outros) não serão contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.

**Artigo 5º** - O candidato que se inscrever na Modalidade 3 deverá cumprir o requisito citado no inciso II do artigo 2º.

§1º- A Unicamp disponibilizará um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 3 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

§2º- Os candidatos contemplados com a isenção na Modalidade 3 poderão se inscrever no Ingresso Unicamp 2020 apenas e somente nos cursos relacionados no §2º do artigo 1º.

#### INSCRIÇÃO

**Artigo 6º** - As inscrições para o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da COMVEST - [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br), no qual obrigatoriamente deverão ser inseridos as informações e os documentos solicitados.

§1º- As inscrições estarão abertas a partir das 9 horas do dia 15/04/2019 até às 23h59min do dia 06/05/2019. O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF);

§2º- O candidato, após ter completado o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da Comvest ([www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br)), deverá inserir os documentos exigidos da modalidade de sua escolha. A relação de documentos se encontra nos artigos 8º, 9º e 10.

§3º- Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido durante o período da inscrição;

§4º- A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições;

§5º- Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca Avaliadora do processo (mencionada nos artigos 8º, 9º e 10) e a inscrição será indeferida;

§6º- O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste edital.

#### INSTITUIÇÕES da REDE PÚBLICA de ENSINO

**Artigo 7º** - São consideradas instituições da rede pública de ensino as instituições mantidas pelo poder municipal, estadual ou federal. Os candidatos que não cursaram instituições da rede pública de ensino estão excluídos do Programa de Isenção, exceto na Modalidade 3.

§1º- O candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou SENAC não poderá participar do programa, exceto na Modalidade 3.

§2º- O candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em escolas não pertencentes à rede pública de ensino, mesmo que estas mantenham educação gratuita, não poderá participar do Programa de Isenção, exceto na Modalidade 3.

§3º- O candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em escola particular ou privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudos integral ou parcial, não poderá participar do Programa de Isenção, exceto na Modalidade 3.

§4º- Os candidatos que tenham cursado e concluído as três séries do ensino médio ou supletivo (Educação de Jovens e Adultos – EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância), em escola da rede pública no Brasil ou concluído o ensino médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM - até o ano de 2018 - e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) poderão participar de todas as modalidades, desde que não tenham cursado nenhum ano do ensino médio em escola da rede particular, exceto na Modalidade 3.

#### DOCUMENTAÇÃO REQUIRIDA

**Artigo 8º** - Todos os candidatos deverão necessariamente enviar, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF digitalizado, até o dia 06/05/2019:

- I- Documento de identidade (RG ou RNE);
- II- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III- Conta de energia elétrica recente (ano de 2019).

§1º- O candidato que ainda não concluiu o ensino médio deverá enviar uma declaração original, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, com o nome da escola em que o aluno está

cursando a última série do ensino médio e o(s) nome(s) da escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries).

§2º- A inscrição no Programa de Isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no Programa de Isenção, estes deverão realizar a sua própria Inscrição.

**Artigo 9º** - Os candidatos à isenção na (Modalidade 1 – baixa renda) deverão enviar documentos digitalizados juntamente com outros documentos relacionados no artigo 8º.

§1º- Documentação de identificação do candidato e de cada membro do grupo familiar: RG e CPF; comprovante de endereço; carteira de trabalho (página de identificação e último registro) de cada um dos membros do grupo familiar, empregados e desempregados; outros documentos de comprovação de ocupação e renda de cada um dos membros do grupo familiar, conforme a situação de cada integrante;

§2º- Documentação de comprovação de renda de cada grupo familiar de acordo com a situação:

- a) Trabalhador contrato formal: 3 últimos holerites (sem adicional de férias e 13º salário);
- b) Trabalhador informal ou autônomo: declaração de trabalho informal ou autônomo;
- c) Aposentados/pensionistas: extrato de pagamento do Benefício da Previdência Social, Privada e outros;
- d) Beneficiário de Pensão Alimentícia: declaração de recebimento de Pensão Alimentícia;
- e) Desempregado: carteira de trabalho (página de identificação e do último registro, declaração de desempregado(a) que exerce Atividade Informal;
- f) Indivíduos que não percebam rendimentos: declaração de não recebimento de remuneração;
- g) Outros: estágio remunerado, bolsista e outros comprovantes de rendimento oficial.

**Artigo 10** - Os candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2), além da documentação solicitada no artigo 8º, deverão inserir à comprovação de renda de todos os integrantes do domicílio familiar e comprovação de vínculo empregatício com a Unicamp ou Funcamp.

**Artigo 11** - A falta de qualquer um dos documentos solicitados na Modalidade pleiteada exclui o candidato do Programa.

#### DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS

**Artigo 12** - A divulgação dos resultados do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será feita na página da Comvest na internet: [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br)

§1º- Os resultados para todos os candidatos do Programa de Isenção serão divulgados no dia 24/07/2019.

**Artigo 13** - O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição receberá um comunicado individual da Comvest a ser enviado a partir do dia 24/07/2019. Este comunicado será feito somente por correio eletrônico, ao endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

§1º- O candidato contemplado não está automaticamente inscrito no Ingresso Unicamp 2020;

§2º- Neste comunicado constará um código do candidato, necessário para que o contemplado efetue sua inscrição no Ingresso Unicamp 2020, na página da Comvest [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br);

§3º- A Comvest não terá qualquer ônus ou obrigação decorrente do eventual não recebimento do comunicado pelo correio eletrônico.

#### DECLASSIFICAÇÃO e PERDA da VAGA na UNICAMP

**Artigo 14** - Não serão concedidas vistas ou revisão do processo de seleção interno da Comvest.

**Artigo 15** - Estará desclassificado do processo de seleção o candidato que, tendo sido contemplado com a Isenção da Taxa de inscrição do Vestibular Unicamp 2018 ou 2019,  
I- Não tenha efetuado a sua inscrição no Vestibular, ou  
II- Não tenha comparecido a qualquer uma das provas dos Vestibulares correspondentes.

**Artigo 16** - A Unicamp poderá, indicar equipe especializada para realizar visitas às residências dos candidatos contemplados com as isenções na Modalidade 1; essas visitas poderão ocorrer antes ou após a divulgação da lista dos candidatos que receberam Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Ingresso Unicamp 2020. Essas visitas objetivam que a Unicamp verifique a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo destacar que, segundo o Art. 299 do Código Penal, é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

§1º- O participante do Programa de Isenção que tenha sido aprovado no Vestibular e se matriculado na Unicamp perderá seu direito à vaga e será desligado da Unicamp em qualquer semestre de seu curso, caso seja comprovada a inveracidade das informações apresentadas.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 17** - A Unicamp, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, reserva-se o direito de fazer modificações no Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, ou mesmo cancelá-lo a fim de assegurar a viabilidade do Vestibular.

**Artigo 18** - Os candidatos que forem contemplados com a isenção na Modalidade 3, terão a isenção concedida também para o processo seletivo ENEM-Unicamp 2020,

desde que cumpram os pré-requisitos do Edital ENEM-Unicamp 2020 e se inscrevam nos cursos relacionados no §2º do artigo 1º deste Edital.

**Artigo 19** - O candidato beneficiado com a Isenção na Modalidade 1 e que for aprovado no Vestibular Unicamp 2020 e ou modalidade ENEM – Unicamp 2020, será automaticamente beneficiado com a bolsa BITA (Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação) do SAE (Serviço de Apoio ao Estudante).

**Artigo 20** - O candidato beneficiado com a Isenção na Modalidade 3, poderá solicitar a bolsa BITA (Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação) no SAE (Serviço de Apoio ao Estudante) após o ingresso na Universidade.

**Artigo 21** - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso devidamente justificado. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, disponibilizado na página eletrônica da COMVEST, a partir das 09h00 (horário oficial de Brasília) do dia 24/07/2019 até às 17h00 (horário oficial de Brasília) do dia 26/07/2019.

**Artigo 22** - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos por uma comissão formada pelos Coordenadores Executivo e Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

**Artigo 23** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Knobel  
Reitor da Unicamp